



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 955, DE 28 DE ABRIL DE 1.980

*Uchoa*

**Estabelece as delimitações de perímetro urbano da cidade de Uchoa.**

**Eu, Manoel Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,**

**faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono o seguinte artigo:**

**Artigo 1º. - O perímetro urbano da cidade de Uchoa fica com as seguintes delimitações: - Inicial no marco K-1, junto a margem direita da estrada que liga Uchoa-Ostigüé, distante do cruzamento da Rua Bahia com a Rua Floriano Peixoto 600 metros, e continua uma distância de 140 metros até o marco K-2, daí vira à esquerda num ângulo de 45º e continua uma distância de 890 metros até o marco K-3, distante 500 metros do cruzamento da Rua Brasil com a estrada que vai para o Sítio do Senhor João Chioetto, daí vira à esquerda num ângulo de 100º e continua uma distância de 220 metros até o marco K-4, distante 300 metros do cruzamento da Rua Brasil com a estrada que vai para o Sítio do Senhor João Chioetto, daí vira à direita num ângulo de 70º e continua uma distância de 270 metros até o marco K-5, distante 450 metros do cruzamento já citado acima, daí vira à esquerda num ângulo de 85º e continua uma distância de 130 metros até o marco K-6 distante 370 metros do referido cruzamento já citado acima, daí vira à direita num ângulo de 75º e continua uma distância de 250 metros até o marco K-7 junto a estrada municipal que liga Uchoa-Japurá distante 450 metros do cruzamento da referida estrada com a Rua Monteiro Lobato, daí vira à esquerda num ângulo de 120º e pela margem direita da estrada que liga Uchoa-Japurá uma distância de 110 metros até o marco K-8 distante 340 metros do cruzamento da estrada Uchoa-Japurá com a Rua Monteiro Lobato, vira num ângulo de 125º e continua uma distância de 180 metros até o marco K-9 distante 600 metros do cruzamento da Rua Margabal Deodoro com a Rua Armando Salles de Oliveira, vira à esquerda num ângulo de 105º e continua uma distância de 100 metros até o marco K-10, distante 500 metros do cruzamento já citado acima, daí vira à direita num ângulo de 70º e continua uma distância de 340 metros até o marco K-11 junto a estrada de ferro, distante 320 metros do cruzamento da travessa Industrial com a estrada municipal-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

que liga o Matadouro, daí vira à esquerda num ângulo de 60° e caminha margeando a via férrea uma distância de 220 metros até o marco M-12, distante 150 metros do cruzamento da Travessa Industrial com a estrada Municipal que liga o Matadouro, daí vira à direita num ângulo de 85° e caminha uma distância de 800 metros até o marco M-13, distante 230 metros da Rua Ubaldo Álvares Peres, daí vira à esquerda num ângulo de 20° e caminha uma distância de 450 metros até o marco M-14 junto a estrada municipal Uchoa-Fabapã, daí vira à esquerda num ângulo de 105° e caminha uma distância de 1040 metros até o marco M-15 junto a margem esquerda do Córrego Benetti - distante 450 metros do cruzamento da rua vinte e oito com a rua Agdré Caparres Garcia, daí vira num ângulo de 60° e caminha pelo referido Córrego uma distância de 800 metros até o marco M-16 no cruzamento dos Córregos Macário e Benetti, distante 250 metros do cruzamento das Ruas Abel Rodrigues Castanheira com Avenida Quintino - Bocaiuva, daí vira num ângulo de 30° caminha pela margem direita do Córrego Macário uma distância de 1000 metros até o marco M-17 - distante 380 metros do cruzamento da Avenida Floriano Peixoto com a Rua Bahia, daí vira à esquerda num ângulo de 30° e caminha uma distância de 620 metros até o marco M-18, distante 800 metros do cruzamento da Avenida Floriano Peixoto com a Rua Bahia, daí vira à esquerda num ângulo de 90° e caminha uma distância de 260 metros - até o marco M-19 junto ao ramal que ligou Uchoa à Rodovia W. Luis - distante 700 metros do cruzamento da Avenida Floriano Peixoto com a Rua Bahia, daí vira à esquerda num ângulo de 45° e caminha uma distância de 140 metros até o marco inicial M-1, limitando desta forma o novo perímetro urbano do Município de Uchoa.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei número 736, de 10 de dezembro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de abril do ano de 1.980.

*M. Barreiras*  
Mancóel Dias Barreiras Filho  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

*Vera Luiza Beretta Seco*  
Vera Luiza Beretta Seco  
Secretária da Prefeitura